



CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Gabinete do Presidente Vereador César Lucas

PROJETO DE LEI

Assegura aos munícipes, atingidos pelos efeitos da pandemia global do COVID-19, o direito de receberem assistência psicológica presencial e remota.

Art. 1º Fica garantido o direito dos munícipes, atingidos pelos efeitos da pandemia global do COVID-19, de receberem atendimento psicológico gratuito durante e após a pandemia global da COVID-19, através de atendimento presencial;

Art. 2º Fica estabelecido o direito de receberem tratamento gratuito de assistência psicológica remota, através de ligações telefônicas, vídeo-chamada ou outro meio de comunicação;

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ÂNGELO CÉSAR LUCAS

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA



JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei pretende garantir atendimento psicológico especializado aos munícipes, visando o restabelecimento e cuidado da saúde mental, tendo em vista a pandemia global da COVID-19.

A declaração da condição de transmissão pandêmica da infecção humana pelo novo coronavírus, anunciada pela Organização Mundial de Saúde em 11 de março de 2020 acarretou medidas de isolamento social e quarentena, fazendo desencadear sérios danos a saúde mental dos munícipes, gerando medo, crises de ansiedade, depressão.

Ressalte-se que muitas vidas foram perdidas com a pandemia, muitas pessoas perderam entes familiares, amigos, famílias foram dizimadas, causando inúmeros problemas emocionais e mentais.

O atendimento remoto visa também garantir as pessoas curadas do COVID-19 acompanhamento psicológico por desenvolverem, com a situação de isolamento e a doença, sintomas de ansiedade e síndrome do pânico, com a comunicação através de *Whatsapp*, chamadas e ligações telefônicas os munícipes podem externar seus medos e ressignificações decorrentes dessa doença.

Portanto, conto com o apoio indispensável de meus pares para a aprovação deste projeto.

ANGELO CÉSAR LUCAS

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA

